

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 510-PGJ-CGMP, DE 12 DE JULHO DE 2007.
(PT. Nº. 83.875/2007)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Texto compilado até a [Resolução nº 801/2013 – PGJ/CGMP, de 19/12/2013](#)

Revogado pela [Resolução nº 1.194/2020-PGJ-CGMP](#), de 12 de março de 2020

Regulamenta o estágio probatório dos membros do Ministério Público.

O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º. Nos dois primeiros anos de exercício do cargo, o membro do Ministério Público terá seu trabalho e sua conduta avaliados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. A avaliação será efetuada, dentre outras formas, por meio de:

- I – remessa de cópias de trabalhos jurídicos e peças elaboradas em autos judiciais e extrajudiciais;
- II – realização de visitas de inspeção e correições;
- III – inspeções permanentes.

Art. 2º. O Promotor de Justiça em estágio probatório deverá encaminhar à Corregedoria-Geral, por meio eletrônico, cópia das manifestações e peças dos seguintes trabalhos: (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

I – na área criminal:

- a) pedidos de arquivamento de procedimentos de investigação criminal, de inquérito policial ou de peças de informações; (Redação dada pela [Resolução nº 801/2013 – PGJ/CGMP, de 19/12/2013](#))
- b) denúncias, incluindo as cotas introdutórias, e requerimentos sobre prisão, diligências complementares, suspensão condicional do processo e transação penal; (Redação dada pela [Resolução nº 801/2013 – PGJ/CGMP, de 19/12/2013](#))
- c) alegações finais;
- d) razões e contrarrazões de recurso; (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

e) atas de julgamento pelo Tribunal do Júri e certidão cartorária contendo o número total de sessões realizadas no mês, com indicação do Promotor de Justiça que delas participou;
(Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

f) termos de visitas ordinárias ou extraordinárias a estabelecimentos policiais ou prisionais;
(Redação dada pela [Resoluções nº 640/2010 – PGJ/CGMP, de 12/05/2010](#); [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#); [Resolução nº 801/2013 – PGJ/CGMP, de 19/12/2013](#));

g) manifestações em execuções criminais. (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#); [Resolução nº 801/2013 – PGJ/CGMP, de 19/12/2013](#))

h) (Revogado pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

II – na área cível:

a) petições iniciais em processos de qualquer natureza;

b) contestações, réplicas e embargos;

c) pareceres e memoriais;

d) razões e contrarrazões de recursos; (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

e) acordos extrajudiciais referendados;

f) termos de visitas mensais ou extraordinárias a estabelecimentos que abriguem idosos e pessoas com deficiência;

III – na área da infância e juventude:

a) representações, arquivamentos, pareceres e memoriais;

b) razões e contrarrazões de recursos; (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

c) petições iniciais;

d) termos de visitas mensais ou extraordinárias a estabelecimentos que abriguem crianças ou adolescentes.

IV – na área de interesses difusos e coletivos:

- a) portarias de instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório; (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))
- b) promoções de arquivamento e indeferimentos de representações; (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))
- c) termos de ajustamento de conduta; (Redação dada pela R [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))
- d) petições iniciais de ações civis públicas; (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))
- e) memoriais, pareceres, razões e contrarrazões de recursos; (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))
- f) relatórios de visitas externas. (Incluído pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

§ 1º. O arquivo será remetido na forma a ser determinada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público e deverá conter: (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

I – ofício de encaminhamento, em mensagem eletrônica; (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

II – designações do período;

III – relatórios individuais mensais de atividades do período. (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

IV – (Revogado pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

§ 2º. Durante o primeiro ano do estágio probatório, as cópias deverão ser remetidas quinzenalmente à Corregedoria-Geral. (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

§ 3º Durante o primeiro semestre do estágio probatório, as cópias deverão ser remetidas quinzenalmente à Corregedoria-Geral. (Redação dada pelas [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#) e [Resolução nº 801/2013 – PGJ/CGMP, de 19/12/2013](#))

§ 4º. A partir do segundo semestre do estágio probatório, as cópias deverão ser remetidas mensalmente à Corregedoria-Geral. (Redação dada pelas [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#); [Resolução nº 801/2013 – PGJ/CGMP, de 19/12/2013](#))

Art. 3º. A Secretaria da Corregedoria-Geral controlará o recebimento dos arquivos eletrônicos contendo cópias dos trabalhos até o encerramento do estágio probatório, comunicando ao Corregedor-Geral, para as providências pertinentes, o descumprimento dos prazos estabelecidos, juntando a respectiva informação na pasta de acompanhamento do monitorado. (Redação dada pelas [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#); [Resolução nº 801/2013 – PGJ/CGMP, de 19/12/2013](#))

Art. 4º. O Corregedor-Geral, à vista das cópias remetidas e do relatório elaborado pela assessoria, examinará a atuação funcional de cada Promotor de Justiça em estágio probatório, emitindo um dos seguintes conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente.

§ 1º. Para o efeito da emissão dos conceitos, serão levados em conta, principalmente:

I – a tempestividade e a forma de apresentação; (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

II – a precisão ortográfica;

III – a precisão técnica e jurídica;

IV – a fundamentação;

V – o empenho na produção de prova;

VI – a observância a recomendações anteriores.

§ 2º. Cada conceito será anotado na ficha funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório.

§ 3º. O Promotor de Justiça em estágio probatório será comunicado do conceito recebido; sempre que se mostrar necessário, será orientado, pessoalmente, com vistas à melhoria e ao aperfeiçoamento de seu trabalho.

Art. 5º. Para o fim da orientação quanto à atuação funcional, os Promotores de Justiça em estágio probatório serão convocados a comparecer, a critério do Corregedor-Geral, a reuniões coletivas, em data marcada com pelo menos cinco dias de antecedência.

Art. 6º. Para a obtenção de dados necessários à orientação da atuação funcional e à emissão de conceitos, a Corregedoria-Geral solicitará, quando necessário, informações dos

Promotores de Justiça que tenham sido substituídos ou auxiliados por aqueles em estágio probatório.

Art. 7º. Conferido o conceito insuficiente para o desempenho do Promotor de Justiça, será instaurado protocolado com a finalidade de acompanhamento de sua atuação funcional, exigindo-se a apresentação semanal do relatório de atividades a que alude o art. 2º desta Resolução. (Redação dada pela [Resolução nº 695/2011 – PGJ/CGMP, de 19/04/2011](#))

Art. 8º. Até dois meses antes de decorrido o biênio, o Corregedor-Geral encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos membros do Ministério Público em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente, pelo seu vitaliciamento ou não.

Parágrafo único. O relatório circunstanciado será instruído com cópias das informações de que trata o artigo 6º desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o [Ato Normativo nº 191-PGJ-CGMP, de 25 de junho de 1999](#).

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 117 \(130\), Sexta-Feira, 13 de Julho de 2007 p.56](#)